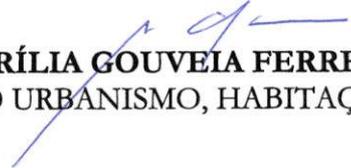


**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2022 – SEUMA/DISPENSA DE LICITAÇÃO
DP106/21 - SEUMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: Ednan da Costa Lima - ME , inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01, representada neste ato por Ednan da Costa Lima. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o processo de Dispensa de Licitação DP106/21 – SEUMA e a Cotação Eletrônica nº 2021/25900, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de cartuchos de tinta para impressora tipo plotter, modelo HP T930, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na Cotação Eletrônica 2021/25900. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 27 de janeiro de 2022.



MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE



DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

**SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO
E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2022 - SEUMA/DISPENSA DE LICITAÇÃO DP106/21 - SEUMA - CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: Ednan da Costa Lima - ME, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01, representada neste ato por Ednan da Costa Lima. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o processo de Dispensa de Licitação DP106/21 - SEUMA e a Cotação Eletrônica nº 2021/25900, os preceitos do direito público, e o Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de cartuchos de tinta para impressora tipo plotter, modelo HP T930, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na Cotação Eletrônica 2021/25900. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antônia Cristina Frota Fontes Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA. Sobral/CE, 27 de janeiro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2021 - SECULT - CONTRATANTE: Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, por meio de sua Secretária, Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI. OBJETO: O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência para tendo em vista ser este instrumento essencial de aquisição de materiais para mobiliar a sede administrativa da SECULT, na qual funcionará as atividades administrativas. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 29/01/2022 a 29/01/2023. Sobral, 28 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Elenilton de Moura Mendes. Raíssa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - SECULT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, representada por meio da sua Secretária, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22, representado neste ato pela Sra. JULIANA CRISTINA MOREIRAGUIMARÃES. OBJETO: Constitui objeto deste Contratação de empresa para emissão de Certificado Digital no modelo E-CPF tipo A3 com token validade 36 meses com visitas técnicas presenciais para emissão dos respectivos certificados para atender a demanda da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento nos termos da Dispensa de Licitação nº105/2021-SECULT, Processo nºP173450/2021, Cotação Eletrônica (COEP) nº 2021/25845, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.04.122.0500.2.472.3.3. 90.40.00.1.001.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - Secretária da

Secretaria da Cultura e Turismo. JULIANA CRISTINA MOREIRAGUIMARÃES - Representante do Contratado. AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI. Raíssa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

PORTARIA Nº 01/2022 - SECULT - Institui a Comissão Especial de Seleção de que trata o Edital nº 001/2022 - SECULT - Ocupação do Theatro São João 2022.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no item 10.1 do Edital nº 001/2022 - SECULT - Ocupação do Theatro São João 2022.1; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção, para verificação das condições de participação, da documentação e das condições exigidas no ato da inscrição, do cumprimento do prazo de inscrição, bem como avaliação da proposta apresentada, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022 - SECULT. Art. 2º. A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros: I - Francisco Stenio Nogueira Júnior - Presidente; II - Eremilda Alves Rodrigues; III - Emanuel Rocha de Carvalho; IV - Sebastião Manoel Rodrigues Lima. Art. 3º. A Comissão Especial de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2022 - SECULT. Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, 28 de janeiro de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2021-SECULT, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1224 - Suplemento, de 15 de dezembro de 2021, página 26. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: CLEIDE GOMES MARTINS-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2021. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. Sobral, 28 de janeiro de 2021. Raíssa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P179712/2021. ADESÃO (CARONA) Nº AD22001 - SEDHAS. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 054/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de Kits de Higiene Dental Adulto e Infantil. CONTRATADA: MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.923.493/0001-18. VALOR GLOBAL: R\$ 7.232,50 (sete mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1311000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903200. 1390000001; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1311000000; 23. 01. 08. 122. 0045. 2198. 33903000. 1001000000; 23. 01. 08. 122. 0045. 2198. 33903200. 1001000000. Sobral - CE, 27 de janeiro de 2022. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.696.303/0001-04, representado pelo Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 158/202. VALOR: R\$ 1.747,25 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Gísnaldo Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos - REPRESENTANTE DA MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Larissa de Assis Viana - PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL.



Contrato nº 0002/2022 – SEUMA
Dispensa de Licitação DP106/21 - SEUMA
Processo nº P173672/2021

EDNAN DA
COSTA LIMA
07208892350: 07208892350:43262
432628550001 855000101
01 Dados: 2022.01.28
15:30:25 -03'00'

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA EDNAN DA COSTA LIMA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da célula de identidade nº 2002002196074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.663-34, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE e a empresa **EDNAN DA COSTA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01, com sede à Rua Tubiba, nº 548, Bairro Sumaré, Sobral – CE, CEP: 62.014-400, endereço de e-mail edcostadistribuidora2021@gmail.com, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDNAN DA COSTA LIMA**, brasileiro, empresário, CPF nº 072.088.923-50, residente no Distrito de Bonfim, sem número, Zona Rural, Sobral – CE, CEP: 62.102.000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante no processo de dispensa vinculado ao Processo nº P173672/2021 (Termo Justificado de Dispensa de Licitação – TJDJL nº 02/2021 - SEUMA) – parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado à documentação constante do Processo Administrativo vinculado ao Processo nº P173672/2021, em especial à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de cartuchos de tinta para impressora tipo plotter, modelo HP T930, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na Cotação Eletrônica 2021/25900, que instruem o processo administrativo em epígrafe.

3.2. Dos itens contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | DO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR DO ITEM |
|------|----------------------|----|---------|------------|-------------------|------------------|
|------|----------------------|----|---------|------------|-------------------|------------------|

EDNAN DA COSTA
LIMA
07208892350:4326285
5000101

Assinado de forma digital por
EDNAN DA COSTA LIMA
07208892350:43262855000101
Dados: 2022.01.28 15:30:42
-03'00"



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

| | | | | | |
|-------|---|-----|----|------------|--------------|
| 1 | Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Ploter HP Designjet T930. Cor CIANO. 130 ml. 100% novo. | UND | 02 | R\$ 720,00 | R\$ 1.440,00 |
| 2 | Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Ploter HP Designjet T930. Cor MAGENTA. 130 ml. 100% novo. | UND | 02 | R\$ 720,00 | R\$ 1.440,00 |
| 3 | Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Ploter HP Designjet T930. Cor AMARELA. 130 ml. 100% novo. | UND | 02 | R\$ 720,00 | R\$ 1.440,00 |
| 4 | Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Ploter HP Designjet T930. Cor PRETO FOSCO (MK). 300 ml. 100% novo. | UND | 02 | R\$ 720,00 | R\$ 1.440,00 |
| 5 | Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Ploter HP Designjet T930. Cor PRETO FOTOGRÁFICO. 130 ml. 100% novo. | UND | 02 | R\$ 720,00 | R\$ 1.440,00 |
| 6 | Cartucho original HP 727 ou outro compatível com a impressora Ploter HP Designjet T930. Cor CINZA. 130 ml. 100% novo. | UND | 02 | R\$ 720,00 | R\$ 1.440,00 |
| TOTAL | R\$ 8.640,00 | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem assim em data e local a serem designados pela CONTRATANTE.

4.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte da Contratada vencedor, das respectivas Ordem(ens) de Compra / Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do material será conforme necessidade e informada pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, com solicitação antecipada de até 04 (quatro) dias.

4.1.3. O material solicitado deverá ser entregue no local indicado, conforme o item 4.1.1 deste termo,

SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-065 | Sobral – CE
Telefone: (88) 3677-1163 | E-mail: seuma@sobral.ce.gov.br

EDNAN DA COSTA
LIMA
07208892350:4326285
5000101

Assinado de forma digital por
EDNAN DA COSTA LIMA
07208892350:43262855000101
Dados: 2022.01.28 15:30:49
-03'00'



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

CONFORME DEMANDA, no prazo não superior a 4 (quatro) dias, contados a partir do recebimento, por parte da Contratada, da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s).

4.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento.

4.1.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

4.2. Quanto ao recebimento:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

4.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação dos comprovantes corrigidos.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios do município, através da seguinte dotação orçamentária: 24.01.04.122.044.2.197.3.3.90.30.00.1.001.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do CONTRATO.

10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do CONTRATO.

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas eventualmente atreladas a seu(s) equipamento(s), tais quais impostos, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

10.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 24 (vinte) horas contados da sua notificação.

10.9. Substituir, imediatamente, o(s) equipamento(s) de sua propriedade que vier(em) a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou não conformidades que comprometam a funcionalidade ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas e corretivas, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

10.10. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso os novos equipamentos também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de instrumento hábil.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

EDNAN DA COSTA
LIMA
07208892350:432628
55000101

Assinado de forma digital por
EDNAN DA COSTA LIMA
07208892350:43262855000101
Dados: 2022.01.28 15:31:03
-03'00"



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

11.6. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato.

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo Financeira da SEUMA, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.2. A fiscalização deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral - CE, 26 de janeiro de 2022.

EDNAN DA
COSTA LIMA

07208892350:432

62855000101

Assinado de forma digital
por EDNAN DA COSTA LIMA
07208892350:43262855000

101
Dados: 2022.01.28 15:31:12
-03'00'

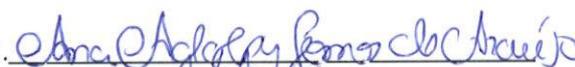


MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDNAN DA COSTA LIMA
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA: 

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 060.314.273-40

2. 
CPF: 075.652.903-43